

MINUTA

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO, ALTERAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00051 – PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00051 – PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão e fornecimento, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades: do Turismo Emissivo do Sesc Anápolis e Sesc Universitário; da Programação Cultural do Sesc Centro, Caldas Novas e Anápolis; bem como às necessidades corporativas da Administração Regional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Passagens Aéreas – ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da programação de Turismo Social no âmbito nacional e no período de 12 meses.	234	UND	SESC ANÁPOLIS		
	2	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação de Turismo Social com grupos de excursão, no âmbito nacional e no período de 12 meses.	234	UND	SESC ANÁPOLIS		

	3	Passagens Aéreas – ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da programação de Turismo Emissivo do Sesc Universitário no âmbito nacional no período de 12 meses.	321	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
	4	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação de Turismo Emissivo do Sesc Universitário com grupos de excursão, no âmbito nacional e no período de 12 meses.	321	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
	5	Passagens Aéreas – ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da programação de Turismo Emissivo do Sesc Universitário no âmbito internacional (América do Sul) no período de 12 meses.	80	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		
	6	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação de Turismo Emissivo do Sesc Universitário com grupos de excursão, no âmbito internacional (América do Sul) no período de 12 meses.	80	UND	SESC UNIVERSITÁRIO		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	7	Passagens Aéreas Ida e Volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da demanda de viagens corporativas, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	600	UND	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
	8	Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento corporativo no âmbito nacional no período de 12 meses.	600	UND	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
	9	Bagagens extras (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento corporativo, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	250	UND	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		
	10	Assentos confortos (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento corporativo, no âmbito nacional, no período de 12 meses.	250	UND	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	11	Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizados para atendimento da programação do Regional no âmbito nacional e no período de 12 meses. Quantidade estimada por unidade: Sesc Anápolis: 170 Sesc Campinas: 50 Sesc Caldas Novas: 100 Sesc Centro: 1050 Sesc Cidadania: 50 Sesc Faiçalville: 50 Sesc Itumbiara: 50 Sesc Jataí: 50 Sesc Universitário: 50	1620	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		

12	<p>Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação do Regional no âmbito nacional e no período de 12 meses.</p> <p>Quantidade estimada por unidade: Sesc Anápolis: 170 Sesc Campinas: 50 Sesc Caldas Novas: 100 Sesc Centro: 1050 Sesc Cidadania: 50 Sesc Faiçalville: 50 Sesc Itumbiara: 50 Sesc Jataí: 50 Sesc Universitário: 50</p>	1620	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		
13	<p>Passagens Aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizados para atendimento da programação do Regional no âmbito Internacional e no período de 12 meses</p>	50	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		
14	<p>Agenciamento de viagem – emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas – ida e volta, para atendimento da programação do Regional no âmbito internacional e no período de 12 meses</p>	50	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		
15	<p>Bagagens (ida e volta) extras que serão utilizadas para atendimento da programação do Regional, no âmbito nacional, no período de 12 meses.</p> <p>Quantidade estimada por unidade: Sesc Anápolis: 80 Sesc Campinas: 50 Sesc Caldas Novas: 30 Sesc Centro: 950 Sesc Cidadania: 50 Sesc Faiçalville: 50 Sesc Itumbiara: 50 Sesc Jataí: 50 Sesc Universitário: 50</p>	1360	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		
16	<p>Assentos confortos (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento da programação do regional, no âmbito nacional, no período de 12 meses.</p> <p>Quantidade estimada por unidade: Sesc Anápolis: 60 Sesc Campinas: 50 Sesc Caldas Novas: 10 Sesc Centro: 250 Sesc Cidadania: 50 Sesc Faiçalville: 50 Sesc Itumbiara: 50 Sesc Jataí: 50 Sesc Universitário: 50</p>	620	UND	CULTURA (DIVERSAS UNIDADES)		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

1.5. A quantidade prevista nesta cláusula é estimada e, portanto, a prestação do serviço se dará de acordo com as necessidades Sesc-GO, inexistindo obrigatoriedade da prestação total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é ____ (____) _____, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual,

em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00051 – PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. TURISMO EMISSIVO - LOTE Nº 01

4.1.1. A AGÊNCIA DE VIAGENS E/OU CONSOLIDADORA E/OU OPERADORA DE TURISMO, deverá realizar a emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais (América do Sul) para grupos de turismo social do Sesc GO, mediante negociações e bloqueios, além de alterações, remarcações e cancelamentos, sob demanda.

4.1.1. As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, aos horários e aos voos estabelecidos por livre escolha do Sesc GO, de acordo com a quantidade de integrantes do grupo solicitado.

4.1.2. A reserva, emissão, alteração e remarcação de passagens para o Sesc GO serão feitas priorizando sempre as tarifas mais econômicas para grupos.

4.1.3. O valor a ser repassado à contratada será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C).

4.1.4. A tarifa aérea deverá incluir despacho de bagagem de até 23kg.

4.1.5. O custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A);

4.1.6. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor ou Contrato ou Instrumento Equivalente.

4.1.7. Nas COTAÇÕES, a contratada deverá:

a) Solicitar a todas as companhias aéreas, negociação para reserva de grupos com verificação da política de gratuidade para TC (tour conductor) – de acordo com as regras de cada companhia aérea, para que o Sesc GO decida qual será o voo e a empresa que executará o serviço aéreo com o melhor custo benefício, podendo haver flexibilização de datas buscando o menor valor.

I. Os valores praticados para grupos deverão ser intermediários às passagens mais baratas (tarifa promocional) e às passagens mais caras (tarifa cheia).

II. Caso seja necessário, em face da oscilação do preço de mercado, será realizada pesquisa para verificar o valor praticado no mercado no momento da cotação, que será utilizada como parâmetro, admitindo-se uma variação para maior ou para menor de até 10% (dez por cento) em relação ao valor cotado.

b) Atender ao pedido de solicitação de orçamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação por e-mail.

4.1.8. Nos BLOQUEIOS, a contratada deverá:

- a) Atender à solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da formalização por e-mail;
- b) Conceder prazo conforme regras da companhia (máximo possível), após a realização do bloqueio, para que o Sesc GO possa realizar a venda dos pacotes turísticos, e se necessário, solicitar a prorrogação dos prazos concedidos pelas companhias aéreas.

4.1.9. Nas EMISSÕES, a contratada deverá:

- a) Emitir os bilhetes eletrônicos referentes às passagens aéreas;
- b) Aplicar tarifas especiais, negociadas, por se tratar de grupos de passageiros;
- c) Fornecer vantagens e benefícios ao contratante, isenção da taxa DU, desconto(s) e cortesia(s) de passagem conforme a política da companhia aérea escolhida.

4.1.10. Nas ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES ou CANCELAMENTOS, a contratada deverá:

- a) Dar tratamento ao pedido no prazo máximo de 01 (um) dia útil a partir da formalização por e-mail;
- b) Reembolsar o Sesc GO, os valores pagos pelas passagens canceladas ou referentes a trechos não utilizados, conforme as regras das companhias aéreas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo contratante. Na hipótese de o prazo citado da regra da companhia ser maior que 30 (trinta) dias, o contratante deverá enviar ao Sesc justificativa comprovando para que seja prorrogado o prazo de reembolso;
- c) Remarcar as passagens para o dia e horário escolhidos pelo Sesc GO, inclusive no caso de mudança na malha da cia. aérea na qual os bilhetes foram emitidos.

4.1.11. A cotação, bloqueio, confirmação da reserva, emissão do bilhete eletrônico, alteração, remarcação e cancelamento deverá ser entregue dentro dos prazos informados, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido e/ou aplicação de penalidades conforme previsto neste instrumento.

4.1.12. A contratada deverá ainda:

- a) Disponibilizar portal on-line de reservas, com disponibilização de todas as tarifas web para a contratante realizar consultas prévias, para fins de planejamento das viagens;
- b) Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem ao Sesc GO;
- c) Reembolsar o Sesc GO, em quaisquer passagens não nominadas e não utilizadas, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato.

4.1.13. O montante estipulado constitui-se mera expectativa, não estando o Sesc GO obrigado a realizar despesas correspondentes à totalidade do valor global estimado para a contratação dos serviços e a emissão das passagens, podendo ser revisto para mais ou para menos.

4.1.14. A fatura deverá ser disponibilizada com antecedência de 15 (quinze) dias, acompanhada pelo relatório de despesas para conferência, sujeitando ao aceite dos serviços por parte do Sesc antes do seu envio para pagamento por depósito bancário ou boleto bancário registrado.

4.1.15. Estima-se a emissão de 635 (seiscentos e trinta e cinco) bilhetes ida/volta, no período de 12 (doze) meses, sendo 80 (oitenta) bilhetes para viagens internacionais na América do Sul. A previsão de despesas com passagens aéreas nacionais é de R\$ 943.500,00 (novecentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) e com passagens internacionais, de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), incluídas as taxas da prestação de serviço da contratada.

4.2. CORPORATIVO E CULTURA - LOTES 02 E 03, RESPECTIVAMENTE

4.2.1. O valor estimado para a emissão refere-se a passagens aéreas nacionais e internacionais e será composto por tarifa aérea (A) + taxa (s) de embarque (B) + custo de emissão (C), o custo de emissão deverá ser fixo e não relacionado à tarifa aérea (A). Quando necessário será adicionado Bagagens extras e Assento conforto.

4.2.2. A tarifa aérea (A) oferecida pela contratada, não poderá apresentar valor superior ao constante no site das companhias aéreas – consideradas as mesmas condições de voos, horários, classes tarifárias, franquias de bagagens e demais políticas previstas.

4.2.3. As passagens oferecidas para o Sesc Goiás deverão priorizar sempre as tarifas mais econômicas disponibilizadas pelas companhias aéreas para o tipo de demanda

4.2.4. Auxiliar no rastreamento e possível localização de bagagens extraviadas pelas companhias aéreas.

4.2.5. Oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão via fone / e-mail / aplicativo de comunicação, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, possibilitando também, a emissão de bilhetes de passagens aéreas a quaisquer momentos.

4.2.6. As passagens emitidas deverão atender às datas, horários e voos estabelecidos, conforme escolha do Sesc Goiás.

4.2.7. A contratada deverá fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos solicitados pelo Sesc Goiás.

4.2.8. A emissão dos bilhetes pela contratada, dar-se-á somente mediante a autorização do Sesc Goiás, através dos instrumentos/procedimentos estabelecidos entre as partes.

4.2.9. Disponibilizar pelo menos um atendente da contratada para o atendimento ao Sesc Goiás, fornecendo e-mail e telefone (fixo e celular) para contato.

4.2.10. A consulta das tarifas para emissões de passagens individuais deverá ocorrer através de acesso eletrônico ao *Self Booking* disponibilizado pela contratada, por meio de senhas.

4.2.11. A contratada deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, disponibilizar à contratante o acesso ao *Self Booking*, com o fornecimento de, no mínimo, 03 (três) senhas de acesso.

4.2.12. A contratada deverá proporcionar treinamento para o uso do sistema, aos funcionários indicados pela contratante, imediatamente após a liberação do acesso, com vistas à sua correta e efetiva utilização, podendo a critério e necessidade do contratante solicitar o treinamento *in loco*.

4.2.13. A contratada deverá emitir passagens de todas e quaisquer companhias aéreas, observando-se os prazos máximos de 02 (duas) horas para as reservas normais e de 01 (uma) hora para as reservas de urgência, a partir da autorização do Sesc Goiás.

4.2.14. A contratada deverá oferecer ao Sesc Goiás, os descontos promocionais ofertados pelas companhias aéreas, para as emissões de passagens individuais.

4.2.15. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada, a entrega, por e-mail de relatórios de emissões dos voos contratados e pontuar nele todo dado inerente à aquisição das

passagens, solicitadas pelo Sesc GO.

4.2.16. A contratada deverá possibilitar a cotação, reserva, remarcação e o cancelamento de bilhetes, conforme as necessidades do Sesc Goiás, para as demandas corporativas.

4.2.17. A contratada deverá reembolsar o Contratante, mesmo após a rescisão ou extinção do contrato, os valores dos bilhetes cancelados ou não utilizados, conforme a política das companhias aéreas, aplicada à classe tarifária da passagem adquirida, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da solicitação do reembolso pela contratante.

4.2.18. A emissão do bilhete eletrônico deverá ser realizada dentro de prazo hábil para atendimento da demanda solicitada, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido sem a aplicação de penalidades.

4.2.19. O bilhete eletrônico deverá ser disponibilizado dentro do prazo informado, caso contrário, poderá acarretar, a critério do contratante, a anulação do pedido, sem aplicação de penalidades para este.

4.2.20. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALORES, PARA CORPORATIVO:

a) Estima-se a emissão de 600 (Seiscentos) bilhetes de passagens aéreas ida e volta, mais taxas de embarque que serão utilizadas para atendimento da demanda de viagens corporativas, no âmbito nacional, no período de 12 meses. A previsão de despesas com passagens aéreas nacionais é R\$ 1.200.000,00, incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada, conforme pesquisa de valores de processo de passagens corporativas anterior.

b) Estima-se a emissão de 250 (Duzentos e cinquenta) Bagagens extras (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento corporativo, no âmbito nacional, no período de 12 meses. A previsão de despesas com bagagens extra no âmbito nacional é R\$ 37.500,00, incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada, conforme pesquisa de valores em companhias aéreas.

c) Estima-se a emissão de 250 (Duzentos e cinquenta) Assentos confortos (ida e volta) que serão utilizadas para atendimento corporativo, no âmbito nacional, no período de 12 meses. A previsão de despesas com assento conforto no âmbito nacional é R\$ 27.500,00, incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada, conforme pesquisa de valores de passagens corporativas de processo anterior.

4.2.21. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALORES, PARA CULTURA:

a) Estima-se a emissão de 1620 (hum mil, seiscentos e vinte) bilhetes ida/volta no âmbito nacional, no período de 12 (doze) meses. A previsão de despesas com passagens aéreas nacionais é R\$ 5.103.000,00. Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

b) Estima-se a emissão de 50 (cinquenta) bilhetes ida/volta no âmbito internacional no período de 12 (doze) meses. A previsão de despesas com passagens aéreas internacionais é R\$ 525.000,00. Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

c) Estima-se a emissão de 1360 (um mil trezentos e sessenta) bagagens extra ida/volta no âmbito nacional no período de 12 (doze) meses. A previsão de despesas com bagagens extra âmbito nacional é R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), incluso as taxas da prestação de serviço da contratada.

d) Estima-se a emissão de 620 (seiscentos e vinte) assentos conforto ida/volta no âmbito nacional no período de 12 (doze) meses. A previsão de despesas com assento conforto âmbito nacional é R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Incluindo as taxas da prestação de serviço da contratada.

4.3. PARA OS TRÊS LOTES:

4.3.1. As execuções dos serviços deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme necessidade de cada Unidade Sesc.

4.3.2. Havendo inadimplemento total ou parcial na prestação de serviços objeto desta contratação, a contratada fica sujeita às penalidades cabíveis.

4.3.3. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

4.3.4. O Sesc GO solicitará à empresa contratada, o fornecimento de passagens, sua remarcação ou cancelamento, mediante o envio de e-mail à equipe de atendimento/suporte operacional indicada, utilizando-se dos instrumentos de requisição disponibilizados pela Contratante para cotação, bloqueio, emissão, alteração e cancelamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. PASSAGENS EMISSIVO - LOTE 01:

a) SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP: 75.110-180. Contato: (62) 3902-6900. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

b) SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comercio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Universitária, nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

Contato: (62) 3522-6100. Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

5.3.2. PASSAGENS CORPORATIVO - LOTE 02:

a) SESC ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune
Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.030-090.
Horários de funcionamento: 8h às 18h (segunda à sexta-feira)

5.3.3. PASSAGENS CULTURA - LOTE 03:

a) SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.
CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune
Av. Santos Dumont com Zeca Louza, S.N., Bairro Jundiá, Anápolis/GO - CEP: 74110-180.
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

b) SESC CAMPINAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune
Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74520-070.
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

c) SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.
CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune
Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista, Caldas Novas/GO, CEP: 75696-008.
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

d) SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.
CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune
Rua 15, esquina com rua 19 nº 268, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74030-090.
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

e) SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.
CNPJ: 03.671.444/0009-02 Inscrição Estadual: Imune
Av. C-197 esquina c/ Av. C-198, nº 812, Qd.498, Lt.1/21, Setor Jd. América, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

f) SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.
CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune
Avenida Ipanema nº 1600, Setor Faíçalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-010.
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

g) SESC ITUMBIARA

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.
CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune

Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista, Itumbiara/GO, CEP: 75510-250.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

h) SESC JATAÍ

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.

CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune

Rua Deputado Costa Lima nº2034, Setor Santa Maria, Jataí/GO, CEP: 75800-110.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

i) SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC.

CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.4. Os faturamentos deverão ser encaminhados ao Sesc acompanhados de relatório com os seguintes elementos: relação de passageiros; localizadores; trechos voados; companhias aéreas utilizadas; datas das viagens (com menção de ida e da volta); reembolso (se for o caso); taxa de embarque; valor da tarifa praticada pela companhia aérea (comprovada com a respectiva impressão da tela de reserva do sistema informatizado utilizado).

5.3.5. Deverá ser emitida uma fatura/nota fiscal por unidade Sesc (CNPJ) demandante.

5.3.6. Deverá ser destacado na fatura ou nota fiscal, o valor resultante da aplicação da taxa da empresa sobre o montante líquido da fatura.

5.3.7. Será retida a fatura e o seu pagamento suspenso, na falta da apresentação de qualquer documento, bem como na inobservância de qualquer obrigação contida no presente instrumento.

5.3.8. Nenhuma fatura/nota fiscal poderá sofrer qualquer espécie de negociação com instituições de crédito ou terceiros, sob pena de rescisão contratual.

5.3.9. Em caso de pagamento via boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à fatura/nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

5.3.10. Se a fatura/nota fiscal não estiver de acordo com o serviço prestado, será estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo todos os itens recebidos. Não será efetuado nenhum pagamento até que a mesma seja substituída por outra.

5.3.11. Não será efetuado nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3.12. Não haverá pagamento em caso de prestação parcial do serviço até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5.3.13. Nos valores apresentados nas faturas deverão estar inclusos, tarifas das passagens, taxas, impostos e outros encargos legais.

5.3.14. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto entregue que, mediante autorização da administração, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na

variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de um responsável especialmente designado.

7.2. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.3. Caberá ao Sesc /GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este instrumento e demais normas da Entidade.

7.4. O contratante reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Termo de Referência (Anexo I).

7.5. O Contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste instrumento, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. A contratada efetuará as reservas e os fornecimentos de passagens aéreas utilizando recursos automatizados de reservas de passagens para rápida confirmação das mesmas. As passagens a serem fornecidas deverão atender às datas, horários e voos pré-estabelecidos pelo Sesc GO.

8.3. A contratada deverá disponibilizar por e-mail os bilhetes eletrônicos das passagens emitidas.

8.4. A contratada deverá garantir que as passagens serão adquiridas pelo menor preço entre aquelas oferecidas pelas companhias, para horários e demais condições similares.

8.5. Efetuar pontualmente o pagamento às empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato ou pagamento das faturas pela contratante, não cabendo ao Sesc Goiás qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por débitos com terceiros.

8.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SESC/GO ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

8.7. A contratada prestará assistência ao Sesc GO na solução de problemas que eventualmente venham a surgir, relacionados às passagens e embarques, junto às companhias aéreas utilizadas. Para tanto, deverá disponibilizar o número de telefone de plantão (fixo e móvel) e e-mail para contatos para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

8.8. A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, sob pena de rescisão contratual.

8.9. A contratada deverá emitir nota de crédito em favor do Sesc GO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizadas, de acordo com a política tarifária. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão descontados em fatura a ser liquidada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

14.2.1. FISCALIZAÇÃO:

14.2.1.1. SESC ANÁPOLIS - EMISSIVO - LOTE 01

FISCAL: Arlline Camimura Paiva Pereira
Assistente Administrativo II
Matrícula: 10202 CPF: 051.526.511-06

SUPLENTE: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor – Serviços Gerais
Matrícula: 10561 CPF: 941.501.091-68

14.2.1.2. SESC UNIVERSITÁRIO - EMISSIVO - LOTE 01

FISCAL: Patrícia Cristina Silva Martins
Assistente Administrativo II – Turismo
Emissivo
Matrícula: 5024 CPF: 958.569.781-53

SUPLENTE: Juliana Gonçalves Costa Santos
Assessora Técnica III
Matrícula: 9666 CPF: 028.309.741-82

14.2.1.3. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - LOTE 02

FISCAL: Mariza Maia Xavier Takafashi
Chefe Adjunto da Seção de Desenvolvimento
de Pessoal
Matrícula: 4642 CPF: 928.093.401-53

SUPLENTE: Lídia Gomes dos Santos
Assessor Técnico II da Seção de
Desenvolvimento de Pessoal
Matrícula: 10862 CPF: 011.940.641-16

14.2.1.4. SESC ANÁPOLIS - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Arlline Camimura Paiva
Assistente Administrativo
Matrícula: 10202 CPF: 051.526.511-06

SUPLENTE: Patrícia Torres Alves
Assessor Técnico
Matrícula 5251 CPF: 014.196.861-35

14.2.1.5. SESC CALDAS NOVAS - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Alindemberg Ramos Pereira
Chefe do Setor de Atividades Culturais
Matrícula: 7729 CPF: 876.316.521-04

SUPLENTE: Elane Pereira Lima
Assistente Administrativo III
Matrícula: 4790 CPF: 007.661.391-74

14.2.1.6. SESC CAMPINAS - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Diego Ribeiro de Amorim
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 6287 CPF: 010.529.081-52

SUPLENTE: Nubia Ester Camilo dos Santos
Secretária da Gerência Sesc Campinas
Matrícula: 9787 CPF: 930.486.101-20

14.2.1.7. SESC CENTRO - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Joyce Lynch
Assessora Téc. De Cultura III
Matrícula: 9706 CPF: 000.289.182-38

SUPLENTE: Cleidione Rezende da Silva
Assessor Téc. De Cultura III
Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

14.2.1.8. SESC CIDADANIA - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Fernanda Rezende de Souza
Coordenadora Pedagógica Geral
Matrícula: 6286 CPF: 012.227.011-89

SUPLENTE: Flávia Herrero de Matos Lemos
Coordenadora Administrativa Financeira
Matrícula: 4553 CPF: 770.492.841-49

14.2.1.9. SESC FAIÇALVILLE - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Ezequiel Frizon
Chefe do Setor Financeiro
Matrícula: 7880 CPF: 000.246.750-08

SUPLENTE: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula 10861 CPF: 701.888.841-73

14.2.1.10. SESC ITUMBIARA - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Pablo Henrique Gomes Cardoso
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 9839 CPF: 032.526.061-35

SUPLENTE: Raony José Caetano Estanguini
Assistente Administrativo
Matrícula: 9702 CPF: 701.540.331-54

14.2.1.11. SESC JATAÍ - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Juliana Carneiro Guimarães
Assessor Técnico III – DFE
Matrícula: 9902 CPF: 008.427.221-06

SUPLENTE: Leana A. Queiroz da Silva
Assistente Administrativo III -DFE
Matrícula: 10256 CPF: 036.525.651-00

14.2.1.12. SESC UNIVERSITÁRIO - CULTURA - LOTE 03

FISCAL: Patrícia Cristina Silva Martins
Assistente Administrativo II – Turismo
Emissivo
Matrícula: 5024 CPF: 958.569.781-53

SUPLENTE: Juliana Gonçalves Costa Santos
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9666 CPF: 028.309.741-82

14.2.2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

14.2.2.1. LOTE 01

Gleison Juliano R. de Barcelos
Coordenador Técnico

14.2.2.2. LOTE 02

Mariza Maia Xavier Takafashi
Chefe Adjunto da Seção de Desenvolvimento de Pessoal

14.2.2.3. LOTE 03

Ana Querubina Melo de Moraes
Coordenadora Técnica da Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE
Representante legal –

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: